



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 9/2025

Altera o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária - CM nº 9/2025, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar a cedência de servidor para o Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária - CM nº 9/2025, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 3º A cedência terá vigência a partir da publicação desta Lei, até o dia 31/12/2025, admitidas sucessivas prorrogações havendo interesse dos poderes envolvidos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 25 de fevereiro de 2025.

**HEITOR LUIZ HOPPE
VEREADOR**